

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-031/2016/CPL-PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Modalidade: CONVITE

Data: 17 de maio de 2016 - Horário: 10h00min

[Handwritten signatures in blue ink]

EDITAL CONVITE

FOLHA

Nº 051

LICITAÇÃO Nº 1-031/2016/CPL/PMB.**MODALIDADE: CONVITE****TIPO: Menor Preço Global****ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.****LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis.****LOCAL DA REUNIÃO: Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 –Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará.**

A Prefeitura Municipal de Barcarena, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Convida Vossa Senhoria, a apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação responsável pelas Licitações nomeada através do Decreto n.º **0141/2016-GPMB** apresentar proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INTRODUÇÃO

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

2

1- DO OBJETO

- 1.1- O Objeto do presente convite é a **contratação de empresa de obras e serviços de engenharia para construção de alambrado com mureta na quadra de areia anexa ao Ginásio Municipal de Barcarena, estado do Pará**, de acordo com Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexo ao edital.
- 1.2- O objeto será licitado em sua totalidade, conforme tabela abaixo:

ITEM Nº.	OBJETO / LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Construção de alambrado com mureta na quadra de areia anexa ao Ginásio Municipal de Barcarena, estado do Pará.	R\$ 95.400,50

2 - DO EDITAL

2.1 - Os proponentes interessados poderão retirar o Edital, que estará a partir de **09 de maio de 2016**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.

2.2 - Os documentos que integram o Edital são:

2.3 - Edital e Anexos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A Documentação e Proposta, cuja apresentação será adiante detalhada, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia **17 de maio de 2016 às 10h00min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Convite nº 1-031/2016/CPL/PMB**, tendo o primeiro envelope o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo o subtítulo “PROPOSTA”

3.2 - Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via “fax”.

3.3- As proponentes deverão comprovar possuir capital social mínimo comprovado, em certidão simplificada da Junta Comercial do Estado e patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total da proposta, conforme descrito abaixo:

CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA NA QUADRA DE AREIA AO GINÁSIO MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ; VALOR: R\$ 9.540,05 (Nove mil quinhentos e quarenta reais e cinco centavos).

3.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

3

3.5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

3.5.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **3.5.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.5.1.5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.5.1.6- Para efeito desta Licitação (CONVITE), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.5.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.1.8- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.5.1.9- O disposto no subitem 3.5.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 3.5.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

4 - DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - Para elaboração das propostas, as proponentes **poderão** efetuar inspeção ao local dos serviços "Visita Técnica".

4.2 - Esta visita será realizada, em conjunto com representante da PMB, no dia: 16/05/2016, às 09h00min, sendo o ponto de encontro o prédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, localizada à Rodovia PA 481, Lote 500-005, Vila São Francisco, neste Município de Barcarena, Estado do Pará.**

4.3 - Os proponentes deverão certificar-se de todas as características dos locais em face de natureza e ao vulto dos serviços a serem realizados, uma vez que a SECRETARIA não aceitará qualquer reivindicação ou questionamento futuros envolvendo este assunto.

4.4- A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** (modelo anexo ao edital), assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" conterá obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas, ou ainda em cópias sem autenticação desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.

5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 - Cédula de identidade;

5.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ VÁLIDO);

5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**certidão conjunta negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da união**), disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1;);

5.1.2.3- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**), disponível em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>;

5.1.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.1.2.6 - O **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, **poderá** substituir a ausência dos documentos acima citados no subitem 5.1.2, em parte ou em todo, conforme Art. 32 § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o mesmo esteja válido.

5

5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1 - Atestado de Visita Técnica fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ou Declaração De Não Comparecimento à Visita Técnica (Modelo anexo ao Edital);

5.1.3.2 - Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.3 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.4 - Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (modelo anexo ao Edital)

A falta dos documentos citados, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará em ser o licitante considerado não habilitado e o impedirá de participação na presente Licitação.

6 - DA ELABORAÇÃO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ENVELOPES

ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO/SEMAT.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CONVITE Nº 1-031/2016/CPL/PMB

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE Nº 02: "PROPOSTA COMERCIAL"

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO/SEMAT.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL.

CONVITE Nº 1-031/2016/CPL/PMB

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

6.2 - O envelope "PROPOSTA" será entregue junto com o envelope "DOCUMENTAÇÃO" A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.

6.3 - A Proposta de preços e anexos será apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas ou rasuras, preenchidas a máquina de escrever ou impressas em computador e assinadas por representante devidamente habilitado, semelhante a Planilha Orçamentária, anexo a este edital, disponível também em arquivo eletrônico, podendo ser solicitada na sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.

6.4 - O preço proposto deverá representar a compensação integral para a devida execução dos serviços, observadas as disposições contratuais, devendo assim, serem neles considerados mão de obra, material, equipamento, ferramental e Epi's; todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir (em) a única e total contraprestação do objeto do contrato. Ou seja, todos os custos e encargos diretos e indiretos.

6.5- O proponente poderá oferecer vantagens não previstas neste edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela proponente, sob pena de cancelamento do processo.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão de Licitação verificará se as proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.

7.2 - Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de **Menor preço Global**, oferecido para execução dos serviços.

7.3 - Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.

7.5 - **O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE** do menor preço por global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, conforme descrito abaixo:

ITEM N°.	OBJETO / LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Construção de alambrado com mureta na quadra de areia anexa ao Ginásio Municipal de Barcarena, estado do Pará.	R\$ 95.400,50

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1 - Que não atendam as condições do Edital.

7.6.2 - Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.

7.6.3 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.

7.6.4 - Que tenham prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias corridos.

7.6.5 - Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.

7.6.6 - No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a CPL poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova proposta.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com o pagamento dos serviços correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, sob o título:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

27.813.0085.1.059 – Construção de Centro Poliesportivo;

4.90.51.00 – Obras e Instalações.



9 - DO PRAZO

9.1 - O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data estipulada na Carta Contrato para o início das obras ou da Ordem de Serviços. Podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

10 - DOS PREÇOS

10.1 - O preço proposto além das observações acima descritas deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

7

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização dos Serviços será exercida por profissional designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

12.1.1 - Até 15 (quinze) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

12.1.2 - Até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

12.2- As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

12.3 - Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

12.3.1- Boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

12.4 - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto no item 9 deste Edital.

12.5 - Na inobservância do que dispõe os subitens 12.2.1 e 12.2.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

12.6 - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Barcarena, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

12.7 - **Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.**

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93.

14 - DA CARTA CONTRATO

14.1 - A adjudicação do Serviço, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e da Senhora Secretária Municipal de Administração e Tesouro originará a Carta Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e a Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

14.2 - O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar a Carta Contrato de empreitada num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.

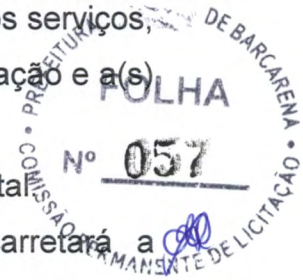
14.3 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

14.4 - A presente Carta Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos da Lei Federal 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1 – Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Barcarena no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente(s) direito a indenização de qualquer espécie;

16.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;

16.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;

16.4 - Todas as declarações feitas pelas empresas licitantes deverão ser em papel timbrado da mesma e assinada por seus respectivos representantes legais em 01 (uma) via dentro do envelope nº 01 (Habilitação) com firma reconhecida em cartório competente, sob pena de o licitante ser inabilitado;

16.5 – É assegurada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.7 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

16.9 – A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

16.10 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

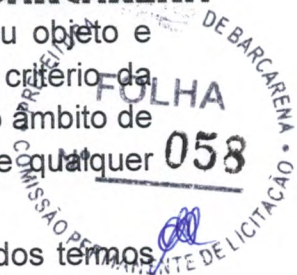
16.11 - **O Foro da Comarca de Barcarena** será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.12 - Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Barcarena;

16.13 - **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** é a designada pelo Decreto n.º 0141/2016 -GPMB e anexada aos autos do Processo Licitatório.

17 - ANEXOS

17.1 – Termo de Referência; (**Anexo I**)



17.2 - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas; (**Anexo II**)

17.3 – Planilha Orçamentária; (**Anexo III**)

17.4 – Modelo de Declaração de não comparecimento à Visita Técnica (**Anexo IV**);

17.5 - Modelo de Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital – (**Anexo V**);

17.6 - Cronograma Físico Financeiro (**ANEXO VI**;

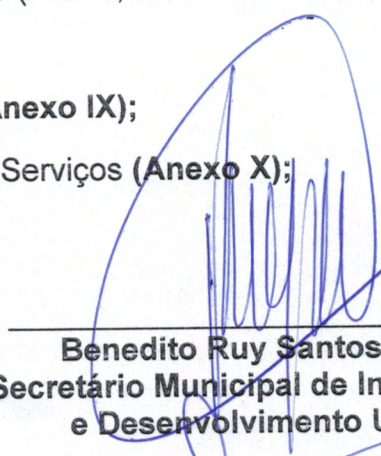
17.7 - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**)

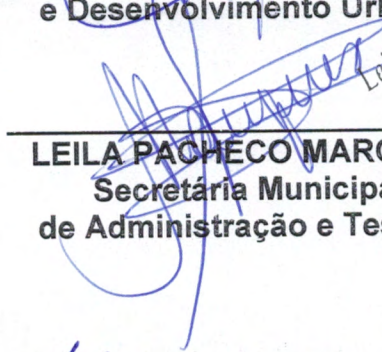
17.8 – Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Superveniente (**Anexo VIII**);

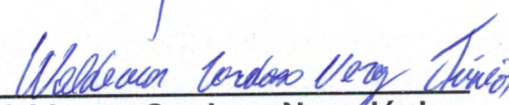
17.9 – Minuta de Contrato (**Anexo IX**);

17.10 - Minuta de Ordem de Serviços (**Anexo X**);

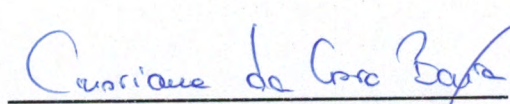
Barcarena - PA, 09 de maio de 2016.


Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano


LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal
de Administração e Tesouro


Waldemar Cardoso Nery Júnior
Presidente da CPL/PMB


Gersolina Coelho da Costa
1º Membro da CPL/PMB

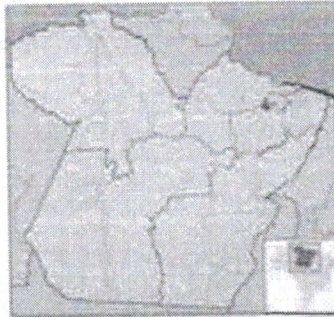

Cristiana da Costa Baia
2º Membro da CPL/PMB

ANEXO I

Município de Barcarena/ PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**LOCALIZAÇÃO**

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01°30'21" sul e a uma longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE, sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510.388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Mojú, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.



11

TERMO DE REFERÊNCIA**1 - OBJETO**

Contratar serviços de engenharia para Obra de construção de alameda com mureta na quadra de areia anexa ao ginásio municipal.
Conforme relação abaixo:

2 - JUSTIFICATIVA

A solicitação destas obras justifica-se devido a necessidade de proteção no perímetro da quadra delimitando assim a área onde ocorre eventos esportivos e que o povo possa usufruir com segurança e comodidade estes locais de lazer e entretenimento.

3- QUANTITATIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

A planilha orçamentária, cronograma físico, especificações do serviço, memorial descritivo, e projeto básico encontram-se anexo. Conforme Item 10 deste Termo de Referência.

4 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL: TV. Almeida de Moraes Balto da Betânia / Barcarena-PA.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos.
Os prazos deverão ser contados a partir da expedição e assinatura da Ordem de execução.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, para acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

Nome do servidor responsável: Feliciano Lopes Vaz
Cargo/Função: Fiscal (SEMDUR)
Matrícula: 175730/1

Nome do servidor responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Cargo/Função: Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto: 0518/2015 - GPMB

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com cláusulas do contrato proposto pelo departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Responsável: Anderson Alves Oliveira
Cargo/Função: Engº Civil, CREA 16600 D/PA
Matrícula: 173150/1

Prefeitura Municipal de Barcarena - Para
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matrícula: 173150/1
CREA - 16600 D/PA
RH - 190625593.4

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano sob o título:

Fonte: 02 PMB

Órgão: 0221 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Funcional Programática: 27 813 0085 1.059 - Construção de Centro Poliesportivo.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Departamento de Contabilidade PMB



10 - ANEXOS

1. Termo de referência;
2. Projeto executivo;
3. Declaração de compatibilidade de preços e quantidades;
4. Declaração de capacidade técnica e gerencial;
5. Memorial descritivo;
6. Orçamento analítico previsto;
7. Cronograma físico financeiro;
8. Memória de cálculo;
9. Composição de BDI;
10. Anotação de responsabilidade técnica - ART PA

Barcarena, 31 de Março de 2016.


Eng.º Civil Benedito RUY Santos CABRAL
CREA 8430D PA
Secretário Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 0518/2015 - GPMB

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.


Prefeito do Município de Barcarena/PA
Antonio Carlos Viliça
CPF 201.019.456-04

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
TECNICAS



Município de Barcarena/ PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

MEMORIAL DESCRITIVO
E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14

"CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA NA QUADRA DE AREIA ANEXA AO
GINÁSIO MUNICIPAL DE BARCARENA".

BARCARENA / PA



Município de Barcarena/ PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

OBRA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA NA QUADRA DE AREIA ANEXA AO GINÁSIO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

A. NORMAS GERAIS

1.1 - Observações Gerais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra em questão, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO** de cada área em questão.

1.2 - Objeto da Contratação.

Obra construção de alambrado com mureta na quadra de areia anexa ao Ginásio municipal de Barcarena

- Execução das obras e serviços e pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas.
- Anotação e pagamento das ART's necessárias.
- Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas.

2 - EXECUÇÃO E CONTROLE.

2.1 - Responsabilidades.

Fica reservado a **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Prefeitura Municipal Barcarena/PA**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos

fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** e os autores dos projetos. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

16

2.2 - Acompanhamento.

A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra, inclusive ligações definitivas de água, esgoto, e energia elétrica se houver.

As obras contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, e respectivos projetos, todos devidamente aprovados e/ou fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Em caso de divergência entre desenhos e as presentes especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos primeiros. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das presentes especificações será consultada a **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e desenhos.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto e Preço.



Todo material a ser aplicado na obra deverá ter a prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

Serão impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

A firma licitante deverá vistoriar previamente o local das obras, pois será considerada como reconhecedora do mesmo.

A **CONTRATADA** manterá a mais rigorosa disciplina entre o seu pessoal. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento da obra de qualquer empregado que for julgado incompetente negligente ou insubordinado.

A **CONTRATADA** obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Segura de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do projeto, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela **CONTRATADA**, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução.

A **CONTRATADA** manterá na obra um diário, no qual fará anotar todas as ocorrências, instruções da **CONTRATANTE** e as condições atmosféricas. A **CONTRATANTE** receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela obra.

Eventuais modificações nos projetos e especificações, somente serão admitidas quando aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o cliente e fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da **CONTRATANTE**.

3- PROJETOS

Entende-se como projeto o conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, normas e outros documentos que integrem aquele conjunto e que dêem indicação de como os serviços ou obras devem ser executados, ou que especifiquem os materiais a serem empregados.

O projeto, normas e especificações poderão sofrer alterações a critério exclusivo da **CONTRATANTE** que as comunicará com a necessária antecedência e por escrito, através de instruções de campo, por intermédio da sua **FISCALIZAÇÃO**. Os casos omissos serão objeto de aprovação prévia da **CONTRATANTE** através da **FISCALIZAÇÃO**.

Benedito dos Santos Cabral
Secretário Executivo Municipal de
Administração e Planejamento Urbano
Decreto Municipal nº 0002/2008

[Assinatura]

4 - SERVIÇOS GERAIS

4.1 - INSTALAÇÃO DA OBRA

- Limpeza do Terreno - Os locais onde serão executados os serviços deverão ser completamente limpos.
- A **CONTRATADA** colocará as placas de obra regulamentares, além de uma placa a ser executada conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

5 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por Engenheiro responsável, além de encarregados e demais elementos necessários.

5.2 - LIMPEZA

Da obra - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante a construção, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas externas.

- Toda a pavimentação, revestimentos, lajotas, aparelhos sanitários, ferragens, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra.

- Haverá particular cuidado de remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

5.3 - EQUIPAMENTOS

Competirá à **CONTRATADA** fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

18

Eng.º Civil Benedito RUY Santos **CABRAL**
CREA 8430D PA

Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 0518/2015 - GPMB

Feliciano Lopes Vaz
Eng.º Civil CREA 10-PA
Sec. Mun. de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano - SEMOUR



Município de Barcarena/ PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

OBRA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA NA QUADRA DE AREIA ANEXA AO GINÁSIO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

B-SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A CONTRATADA deverá ao longo da obra manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

1- Placa de obra em lona com plotagem de gráfica

Estrutura em madeira de lei e lona com plotagem em gráfica conforme modelo fornecido pela Diretoria de Obras da SEMDUR.

2- Demolições e retiradas

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira. Serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através da varrição, evitando a poeira nestes locais. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente.

3- Escavações manuais

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

4- Aterros compactados

Os aterros e ou reaterros em geral, serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a unidade ótima, e compactadas até

a compactação ideal.

5-Fundações.

- Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8

Dimensões (0,20x0,30 cm)

6- Alvenaria de tijolo.

Os blocos cerâmicos de vedação para levantamento das alvenarias serão fabricados com argila e conformados por extrusão, possuindo ranhuras nas suas faces laterais que propiciam melhor aderência com a argamassa de assentamento ou de revestimento. A argamassa empregada no assentamento de blocos cerâmicos deve ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos, mantendo-os no alinhamento por ocasião do assentamento. Deve ainda ter boa capacidade de retenção de água, além de promover forte aderência com os blocos cerâmicos. Os pontos principais a cuidar na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos.

7 - Reboco com argamassa 1:6:Aditivo Plastificante.

O reboco só será iniciado após a completa pega de argamassa das alvenarias, e depois de embutida todas as canalizações necessárias. A espessura será de 1,50 cm (um centímetro e meio). O reboco será executado com argamassa traço 1:6 com aditivo impermeabilizante e Aditivo Plastificante.

8 - Alambrado

O alambrado deve ser estruturado com tubo aço galv c/ costura din 2440/NBR 5580 classe media dn 2" (50mm) e=3,65mm - 5,10kg/m com vão máximo de 2 metros fechado com tela arame galv fio 12 bwg (2,77mm) malha 1.1/2" (4 x 4cm) quadrada ou losango h=2,0m pintado com 2 demãos de tinta anticorrosiva na cores estabelecidas pela fiscalização.

9 - Pintura.

Todos os elementos metálicos constituídos por chapas barram de ferro ou aço serão pintados com fundo anticorrosivo a base de cromato de zinco da Suvinil ou equivalente de acordo com as especificações do modelo referência. Devendo o substrato ser previamente limpo e preparado de acordo com as mesmas especificações.

10 - Iluminação.

A iluminação será feita conforme projeto elétrico que será fornecido pela fiscalização com as especificações da planilha orçamentaria.

Bernardo Romão Santos Cabral
Secretário Executivo Municipal de
Intendência e Desenvolvimento Urbano
Decreto Nº 6510/2005 - GPMS

11-Limpeza final e entrega da obra

Como serviço de limpeza final, deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o local apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos evitando sempre a formação de poeira. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os elementos com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

21

Eng.º Civil **Benedito RUY Santos CABRAL**
CREA 8430D PA

Secretário Municipal de **Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano**
Portaria 0518/2015 - GPMB

Policiano Lacerda Vaz
Dir. Técnico / DEPA - 19-24
Sec. Sec. de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano - SDEU-UP



Município de Barcarena/ PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

OBRA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA NA QUADRA DE AREIA ANEXA AO GINÁSIO MUNICIPAL

RECEBIMENTO DA OBRA

Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Paragominas. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.
Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias utilizadas na execução da obra.

22

MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, transportes, lucro, e tudo mais necessário para execução das obras e serviços.

Benedito Santos Cabral
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto Nº 008/2015 - GP/MS

23

Feliciano Lopes Vaz
tel. 17573891 / CEL. 11042 70-99
Sac. Econ. de Administração e
Contabilidade Urbana - S.M.B.M.

ANEXO - PLACA DA OBRA OU SERVIÇO

PLANO DE CORES

GERAL: BORDAS: verde folha

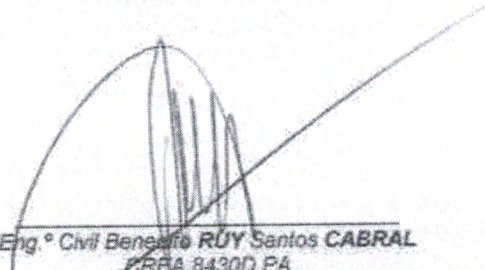
RETÂNGULO SUPERIOR: FUNDO: amarelo canário
BRAZÃO: fundo cinza claro, chaminé alaranjada com inscrições pretas
LETRAS: de caixa preta

RETÂNGULO INFERIOR: FUNDO: verde fola com caixa verde folha, branco e vermelho fogo
LETRAS: de caixa branca

O espaço destinado a Logomarca de outro partícipe (União, Estado, Privado, etc...), canto inferior direito, só aplicar quando autorizado pela PMP.

Dimensão: 4,00 X 2,00 m (comprimento X altura), quando for cavalete adotar ou 2 ; 1

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
NOME DA OBRA:	
CONTRATO Nº:	
PRAZO DA OBRA:	
VALOR DA OBRA:	
ENGº RESP:	
EMPRESA CONTRATADA:	
ORIGEM DOS RECURSOS:	


Eng.º Civil Benedito RUY Santos CABRAL
CREA 8430D PA
Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento
Urbano Portaria 0518/2015 – GPMB


Feliciano Edgar Vaz
OAB 170730 RJ
Sec. Mun. de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano - 2015 - 2

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS



Prefeitura Municipal de Barcarena

Município de Barcarena/PA

Secretaria

Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEDUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SINTÉTICA

OBRA: Construção de Mureta de 1M com Alambrado de 1,5M na Quadra de Área Anexa ao Ginásio Municipal
LOCAL: Tv. Almeida de Moraes / Barcarena-PA

DATA: MARÇO / 2016

BDI= 25,21%

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 Dias

OBS. Referência tabelas oficiais Sedop-PA outubro de 2015, Sinapi Janeiro de 2016 e Sintra 24.1 de 2016, desoneradas

ITEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	PR. UNIT.+BDI	VALOR (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SINAPI	74209/001	Placa de obra em chapa zincada, instalada (40CM)	m²	6,00	R\$ 316,74	R\$ 397,00	R\$ 2.382,00
1.2	SEDOP	20016	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO	m³	15,40	R\$ 4,36	R\$ 5,00	R\$ 77,00
1.3	SEDOP	011170	Licenças e taxas da obra (até 100m²) (CREA)	CJL	1,00	R\$ 2.145,00	R\$ 2.486,00	R\$ 2.486,00
Subtotal item 1.0								R\$ 5.145,00
2.0 MURETA EM ALVENARIA, REBOCADA E PINTADA 2 FACES (H=1,0M)								
2.1	SINAPI	79517/001	EXCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROF. ATÉ 1,50 M	m³	14,51	R\$ 21,83	R\$ 27,00	R\$ 391,77
2.2	SEDOP	040025	Fundação corrida/bloco c/pedra preta argam. traço 1:8	m³	14,51	R\$ 266,15	R\$ 303,00	R\$ 4.391,83
2.3	SINAPI	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m³	186,50	R\$ 27,76	R\$ 35,00	R\$ 6.581,00
2.4	SENPIA	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	m³	13,50	R\$ 240,77	R\$ 301,00	R\$ 4.063,50
2.5	SEDOP	110753	Reboco com argamassa 1:3 Adit. Plast.	m²	373,20	R\$ 20,56	R\$ 26,00	R\$ 9.703,20
2.6	SEDOP	150133	CAIAÇÃO	m²	373,20	R\$ 20,56	R\$ 26,00	R\$ 9.703,20
Subtotal item 2.0								R\$ 35.224,50
3.0 ALAMBRADO								
3.1	CPJ	001	IMPLANTAÇÃO DE TUBOS PARA FIXAÇÃO DE TELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN.	1,00	R\$ 9.140,22	R\$ 11.444,00	R\$ 11.444,00
3.2	CPJ	002	TELA ARAME GALV. 12 BING FOLIADA CONFORME PROJETO.	UN.	1,00	R\$ 13.056,05	R\$ 16.347,00	R\$ 16.347,00
3.3	SEDOP	90623	PORTÃO TUBO/TELA ARAME GALV.C/FERRAGENS(INCL.PINT.ANTI-CORROSIVA)	m²	5,00	R\$ 411,09	R\$ 515,00	R\$ 2.575,00
3.4	SEDOP	150489	ANTI-FERRUGINHOSA SOBRE GRADE DE FERRO	m²	240,00	R\$ 25,29	R\$ 31,00	R\$ 7.440,00
Subtotal item 3.0								R\$ 37.804,00
4.0 ILUMINAÇÃO								
4.1	SINAPI	73789/004	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=PM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2,00	R\$ 1.374,74	R\$ 1.721,00	R\$ 3.442,00
4.2	SENPIA	C2045	PROJECTOR DE ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOBOLBA ATÉ 400W	UN.	6,00	R\$ 469,66	R\$ 588,00	R\$ 3.528,00
4.3	MERC.	MACRO	CRUIZEIRA POLIMERICA 90X115X240mm	UN.	2,00	R\$ 126,75	R\$ 161,00	R\$ 322,00

Benedito Ruy Santos Cabral
Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto Nº 0016/2015 - 2º PMB



4.4	MERC.	MACRO	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 30 X 25 CM COM PARAFUSO PORCA E ARRUELA	UN.	4,00	R\$ 25,09	R\$ 31,00	R\$ 124,00
4.2	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA	M	486,00	R\$ 7,72	R\$ 10,00	R\$ 4.860,00
4.3	SEDOP	170632	Betraduto PVC de 1 1/4"	M	143,00	R\$ 10,50	R\$ 13,00	R\$ 1.885,00
4.4	SEDOP	180414	Colo em alvenaria de 30x30x30cm c/ lpo. Concreto	M²	7,00	R\$ 108,64	R\$ 136,00	R\$ 992,00
4.3	SEDOP	170362	Dijuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	M²	2,00	R\$ 44,53	R\$ 56,00	R\$ 112,00
Subtotal Item 3.0								R\$ 15.225,00
5.0	LIMPEZA DA OBRA							
5.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	500,00	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
Subtotal Item 4.0								R\$ 2.000,00
TOTAL								R\$ 95.400,50

Eng.º Civil *[assinatura]* RUI SANTOS CASARAL
CREA 44390 PA
Secretário Municipal de Infra-estrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 012/2015 - GPMS

[assinatura]
Feliciano Lopes Vas
Mat. 1797361 CREA 11919 TO-PA
Sec. Exec. de Infra-estrutura e
Desenvolvimento Urbano - SEDUR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

PROCESSO: CONVITE Nº 1-031/2016

(**RAZÃO SOCIAL**) sediada à (**ENDEREÇO COMPLETO**) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**Nº DO CNPJ**). Declaramos para fins de participação no CONVITE Nº 1-031/2016, que não realizamos a visita técnica ao local onde serão realizadas as obras referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA NA QUADRA DE AREIA ANEXA AO GINÁSIO MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, e assumimos toda a responsabilidade pela ausência.

27

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Ref.: Convite: 1-031/2016/CPL/PMB.

(RAZÃO SOCIAL) sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **(Nº DO CNPJ)**, vem por meio desta compromissar-se perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Barcarena no que diz respeito à licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA NA QUADRA DE AREIA ANEXA AO GINÁSIO MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas no Edital e seus anexos. Conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

28

Conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

Que concorda em submeterem-se às disposições do EDITAL e a todos os documentos a ela anexados ou nele citados, e bem assim, aos critérios de apreciação, interpretação e julgamento.

Que participa da presente licitação com pleno conhecimento dos detalhes, especificações e demais documentos de caracterização do objeto da Licitação.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO VI

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PREFEITURA DE BARCARENA
FOLHA
Nº 078
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO									
ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS			2º MÊS			TOTAL	%
		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.145,00 100%						R\$ 5.145,00 100%	5,35%
2.0	MURETA EM ALVENARIA, REBOCADA E PINTA	R\$ 8.806,13 25%	R\$ 8.806,13 25%	R\$ 17.612,25 50%	R\$ 17.612,25 50%			R\$ 35.224,50 100%	36,92%
3.0	ALAMBRADO			R\$ 18.903,00 50%	R\$ 18.903,00 50%			R\$ 37.806,00 100%	39,63%
4.0	ILUMINAÇÃO		R\$ 7.612,50 50%	R\$ 7.612,50 50%				R\$ 15.225,00 100%	15,88%
5.0	LIMPEZA DA OBRA				R\$ 2.000,00 100%			R\$ 2.000,00 100%	2,10%
PARCIAIS SIMPLES		R\$ 13.951,13	R\$ 16.416,63	R\$ 44.127,75	R\$ 20.903,00			R\$ 95.400,50	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)		14,92%	17,31%	46,20%	21,91%			100%	100,00%
PARCIAIS ACUMULADAS			R\$ 30.398,75	R\$ 74.497,50	R\$ 95.400,50				
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)			31,89%	76,08%	100,00%				

OBRA: Construção de Mureta de 1M com Alambrado de 1,5M na Quadra de Aroia Anexa ao Ginásio Municipal

BDI = 25,21%

OBS: 2016 desoneradas

Município de Barcarena/PA
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMOUR



Handwritten signature and stamp of the Permanent Commission for Bidding.

Handwritten signature and stamp of the Municipality of Barcarena, PA.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 1-031/2016/CPL/PMB

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr (a).
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da carteira de Identidade nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do C. P. F nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para
fins do disposto no item 5.1.3.3 do Edital do **CONVITE nº 1-031/2016/CPL/PMB**, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

30

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Artº 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES

Edital do **CONVITE nº 1-031/2016/CPL/PMB**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº, sediada na
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em
atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas
da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito)
anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres não
possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

31

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO IX

MINUTA DA CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO DE SERVIÇOS Nº
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARCARENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento de Contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15, sito na Av. Cronge da Silveira nº 438, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO**, aqui representada por sua Secretária a Sra. **LEILA PACHECO MARQUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº, CPF Nº, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a), CPF Nº, Carteira de Identidade nº, tem justo e contratado o seguinte:

32

O presente contrato decorreu do **CONVITE Nº 1-031/2016/CPL/PMB**, regulamentada pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pela autoridade superior de Barcarena, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

I - OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA NA QUADRA DE AREIA ANEXA AO GINÁSIO MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexo ao edital.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano pagará à **CONTRATADA** pelo serviço, objeto da presente Carta Contrato, o valor de **R\$**, de conformidade com a proposta e planilha de custo.

II - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

a) Até 15 (quinze) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

b) Até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

a) Boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

PARÁGRAFO TERCEIRO- Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO- Na inobservância do que dispõem as alíneas “a” e “b” do Item II deste Contrato, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

PARÁGRAFO QUINTO- O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

PARÁGRAFO SEXTO- **Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.**

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATANTE fará o aceite das medições mediante fiscalização da comissão de construção, e acompanhados de seu engenheiro responsável técnico, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e contrato

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;

b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1- O presente contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de

sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

- 2- A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 1 - O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços.
- 2 - Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviços.
- 3 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e Incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.
- 4 - Poderão os serviços, objeto de o presente contrato ser paralisados a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

V - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

- 1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO através de FISCAL credenciado, sendo realizada sob seus exclusivos critérios.
- 2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO exercerá, através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos SERVIÇOS, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a SECRETARIA ou terceiros.
- 3 - O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos SERVIÇOS.
- 4 - O FISCAL DO CONTRATO terá acesso a todos os locais onde os SERVIÇOS se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da SECRETARIA, tais como:
- 4.1 - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo-lhe lícito impugnar a execução dos SERVIÇOS considerados imperfeitos, rejeitar SERVIÇOS que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando correções ou retificações adequadas;
- 4.2 - recusar SERVIÇOS que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO ou com as informações ou documentação técnicas básicas

fornecidas pela SECRETARIA;

4.3 – Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos SERVIÇOS, tendo em vista o cumprimento do cronograma físico e financeiro;

4.4 – Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de disposição contida neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;

4.4.1 – Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

4.5 – Expedir Termos de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas com o pagamento dos serviços correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, sob o título:

.....

.....

35

VII - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

2 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.

4 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a contratante substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contrato.

VIII – RECEBIMENTO DA OBRA CIVIL

1. A **CONTRATADA** deverá solicitar, através de correspondência, o recebimento da obra, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

2. Qualquer Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo FISCAL e/ou GESTOR da SECRETARIA, conforme designados e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

3. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a SECRETARIA lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

4. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

36

IX - PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

b.2) Informar inexatamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, sobre o andamento dos serviços contratados.

b.3) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

X- RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1- Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos da Lei Federal Nº 8.666/93.

XI - FORO

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, renunciando desde já a CONTRATADA, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

Barcarena (PA), de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____

ANEXO X

ORDEM DE SERVIÇOS N°/2016			
PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE N° 1-031/2016			
CONTRATO:	N°		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA NA QUADRA DE AREIA ANEXA AO GINASIO MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.		
VALOR:	R\$		
CONTRATANTE			
NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
ENDEREÇO:	Avenida Cronge da Silveira, n°. 438, Bairro Comercial - Barcarena - Pará.		
CNPJ:	05.058.458/0001-15		
REGIME DE EXECUÇÃO:	DE	REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
CONTRATADA			
NOME:			
ENDEREÇO:			
C. N.P.J. N°:			
TELEFONE:			
EMAIL:			
PAGAMENTO:	Conforme Medições		
RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:			
REAJUSTAMENTO:	De acordo com a Carta Contrato n°		
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 (sessenta) dias.	INÍCIO:	CONCLUSÃO:
PENALIDADES:			
Barcarena – Pará, de de			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO CONTRATANTE		 CONTRATADA	
OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI N° 8.666/93.			